



MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ SC

Processo de Licitação nr. 107/2024

Pregão Eletrônico nr. 107/2024 (registro de preços)

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atendimento do programa de alimentação escolar/PNAE e as atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Assunto: Solicitação de Parecer

A presente manifestação visa atender pedido de parecer pelo setor de compras/licitações deste município.

Trata-se de procedimento via Pregão Eletrônico para registro de preços sob nr. 107/2024, objetivando "*Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atendimento do programa de alimentação escolar/PNAE e as atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos*", conforme especificações constantes do edital/anexos", com amparo na Legislação Civil vigente, *Lei Federal nr.14.133/2021, LC nr.123/2006, Decr. Municipal 090/2022, PNAE/Resolução nr. 06 de 08/05/2020*, eventuais alterações legais dos dispositivos citados, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Educação e de Assistência, Habitação e Promoção Social do município.

Ilustra-se que não serão descritos aqui os dispositivos legais pertinentes ao Certame, evitando excesso de exposições e descrição repetitiva do que já consta dos autos e conforme dispõe a Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso, sendo público e livre o acesso a tal legislação.

O processo transcorreu sem anormalidades, tendo ocorrido as devidas publicações legais; tivemos credenciamento de várias empresas; adveio expedição da respectiva Ata 001-pregão eletrônico 107/2024, para análise das propostas; as propostas que estavam com valor acima do valor de referência foram rejeitadas; (item 13.1, inc.XVII do edital); foi dado início aos lances, com intervalo para o almoço, tudo devidamente informado via chat, junto ao sistema; devido ao longo tempo com empresas disputando os itens com lances, acabou não sendo aberto mais itens pelo adiantado da hora; de tudo cientes as partes/empresas interessadas; não tivemos qualquer impugnação; no dia seguinte foram retomados os trabalhos, face aos itens 147 a 176; demais informações pertinentes ao certame foi informado a todos participantes, que constavam na plataforma do Portal de Compras Públicas; tivemos a informação de Vencedores do processo licitatório em seus diversos itens; presente a documentação necessária exigida pelo procedimento; cumprindo a legislação, expediu-se a ata referente a adequação de propostas vencedoras; encerrada essa fase, foi expedida ata a Ata 002-pregão eletrônico 107/2024, referente ao prosseguimento do julgamento do certame; encerrada fase de disputas, pediu-se a adequação de propostas; devido ao extenso numero de

...



02

...itens a serem licitados, dois deles ficaram com preço acima do valor de referência e como nenhum interessado baixou preço, foram cancelados; foi aberto prazo para intenção de recurso quanto a fase de lances, mas não houve manifestação; concedeu-se pra para diligências; foram descritas em ata as empresas que se credenciaram para participação no processo; duas empresas, a Planalto Com e Transportes Ltda e a Ativa Com Indústria e Importação Ltda, por descumprirem exigências editalícias, foram inabilitadas; definidas as empresas habilitadas, encerrada a fase de análise documental, restaram relacionadas as empresas classificadas em cada um dos diversos itens licitados, sendo elas: "A.E.M Oeste Com. Eireli-EPP/SS; Absoluto Distribuidora Ltda EPP/SS; Casa da Cuca EPP; Esfera Atacadista Ltda; NC Comercial Ltda; NSC Comercio de Alimentos Ltda"; itens fracassados e/ou desertos foram relacionados; embora oportunizado, não houve recurso.

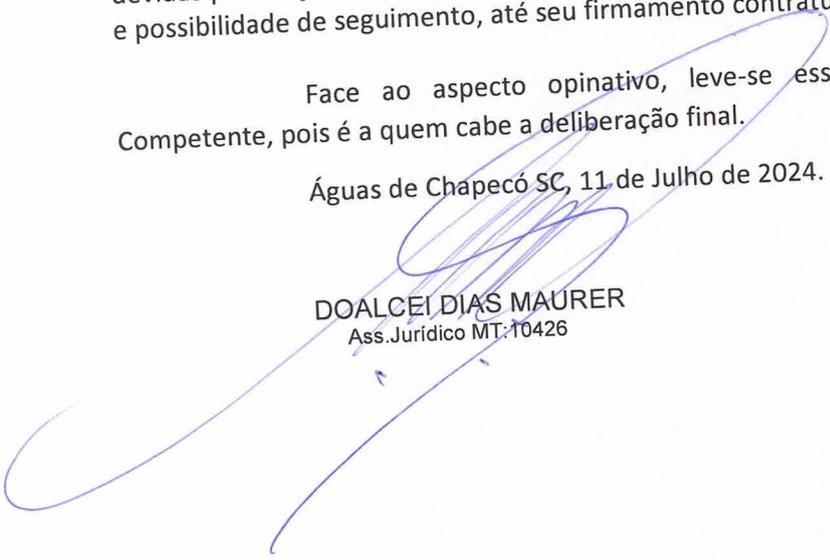
Desta forma, veio o processo para manifestação.

Desnecessário maiores ilações, pois denota-se que o feito transcorreu com normalidade e foram atendidos os dispositivos legais que regem o certame, em especial a Lei 14.133/2021 e seus dispositivos, não havendo, s.m.j, irregularidades ou ilegalidades que impeçam sua continuidade nos termos até então expendidos e levados a efeito.

Portanto, reitera-se, conforme os documentos e atos referenciados neste processo licitatório, que restaram atendidas as exigências estabelecidas nas normas para realização do Pregão Eletrônico-registro de preços, assim, smj, mantidos os cuidados quantos as devidas publicações legais, esta assessoria manifesta-se, a título opinativo, pela sua legalidade e possibilidade de seguimento, até seu firmamento contratual(Atas de Registro de Preços).

Face ao aspecto opinativo, leve-se esse manifesto para a Autoridade Competente, pois é a quem cabe a deliberação final.

Águas de Chapecó SC, 11 de Julho de 2024.

  
DOALCEI DIAS MAURER  
Ass. Jurídico MT:10426

